



LEI MUNICIPAL N.º 245/2017

LAGOA DO SÍTIO-PI, 20 DE MARÇO DE 2017.

*Cria o Cargo de Provimento em Comissão – Diretor de Unidade Básica Avançada de Saúde – UBAS, do Município de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, e.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º-** Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada de Diretor de Unidade Básica Avançada de Saúde, Cargo de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal com a finalidade de coordenar e chefiar todas as atividades da Unidade Básica Avançada de Saúde, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito Municipal, bem como executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da Direção da Unidade Básica Avançada de Saúde.

**Art. 2º-** A Diretoria da Unidade Básica Avançada de Saúde compete:

- I – Coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento da UBAS;
- II – Promover e fiscalizar os serviços ou eventos que interfiram no funcionamento da UBAS;
- III – Realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização da UBAS, dirigindo os trabalhos de todos os servidores da UBAS;
- IV – Prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes à UBAS.

**Art. 3º-**Fica criado o Cargo de Diretor de Unidade Básica Avançada de Saúde do Município de Lagoa do Sítio-PI, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com o símbolo CC-2

*Para Continuar Crescendo*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI

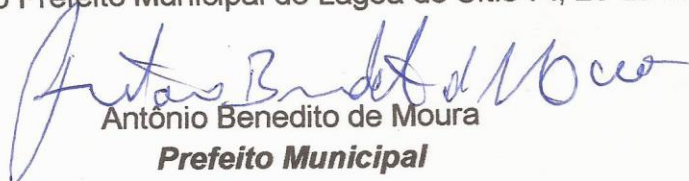
CNPJ: 01.612.588/0001-05  
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1105  
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br



**Art. 4º-** As despesas para a implantação do referido Cargo correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

**Art. 5.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 20 de março de 2017.

  
Antônio Benedito de Moura  
**Prefeito Municipal**

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei sob o nº 245 /2015 aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

  
José Sávio de Moura e Silva  
**Chefe de Gabinete**